

LEI Nº179/00 DE 29 DE MARÇO DE 2000.

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº020/97 DE 28 DE
FEVEREIRO DE 1997.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom
Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a
todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº020/97 de 28.02.97 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º “ – Será concedido auxílio funeral de até no máximo de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), que serão pagos ao responsável pelo sepultamento, mediante comprovação dos gastos. Aos indigentes o Município promoverá o sepultamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA
CATARINA, AOS 29 DE MARÇO DE 2000.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

NAIRO CESAR MORANDINI
Contador